



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.365/79

De 05 de Dezembro de 1.979

Modifica a Lei nº.178/72, de 13 de Dezembro de 1.972 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Américo Brasileiro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 03 de Dezembro do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica acrescentado ao Artigo 68, da Lei nº.178/72, de 13 de Dezembro de 1.972 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Américo Brasileiro), o seguinte inciso:

"VI- O tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao regime da Lei Federal nº.3.807, de 26 de Agosto de 1.960, e legislação subsequente, desde que conte o funcionário 15 (quinse) anos de serviço público, comprovado aquele tempo por documentos autênticos dentre os seguintes, e em que se registrem os períodos prestados pelo funcionário:

- a) Carteira Profissional, Carteira de Registro de órgãos previdenciários, Carteira de Saúde, Ficha de Registro de Empregado, sempre acompanhados de declaração do empregador;
- b) Processo de justificação judicial, com a participação do Município de Américo Brasileiro.

Artigo 2º.- Ao artigo 69, da lei a que se refere o artigo anterior, ficam acrescentados os seguintes parágrafos:

"Parágrafo Primeiro.- É vedado, também, a acumulação do tempo de serviço público com o de atividade privada quando concomitante;"

Parágrafo Segundo.- Não será computado nenhum tempo de serviço que já tenha servido de base para a concessão de aposentadoria por outro sistema;"

"Parágrafo Terceiro.- Verificado, em qualquer tempo, que o funcionário usou de meios ilegais e fraudulentos na comprovação de seu tempo de serviço, ser-lhe-á aplicada a pena de suspensão do serviço público ou de cassação de aposentadoria, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis."

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 1.979. (mm mil novecentos e setenta e nove).

Antonio Pavan
Prefeito Municipal